EDITAL Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA NOS CENTROS MUNICIPAIS DEEDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pinhão PR, no uso de suas atribuições legais convoca no prazo de (05) cinco dias úteis, a partir da data deste edital de convocação, os responsáveis das crianças abaixo listadas para comparecer aos Centros Municipais de Educação Infantil munidos da documentação obrigatória para a efetivação da matrícula.

1. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA:**
   - CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA;
   - CÓPIA DO CARTÃO SUS DA CRIANÇA;
   - DECLARAÇÃO DE VACINA;
   - CÓPIA DO RG E CPF DO RESPONSÁVEL;
   - TALÃO DE LUZ;
   - RESUMO DO CAD ÚNICO;

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOCEMAR NESTOR:

- **BERÇÁRIO TARDE:**

NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
Laura Maria Gomes Cordeiro	04/08/2021
Lara Ortiz Taques	28/10/2021

- **MATERNAL INTEGRAL:**

NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
Anthony Francisco dos Santos	27/02/2021

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CLARINHA:

- **MATERNAL INTEGRAL:**

NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
Gabriel Maciel do Amaral	23/05/2020
Isabelly Vandoski da Cruz	19/01/2021

- **INFANTIL III TARDE:**

NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
Anthony Henrique Ortiz Muller	25/01/2023

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA FELICIDADE:

- **BERÇÁRIO TARDE:**

NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
Ana Laura Rocha Julinhak	31/05/2021
Malu Pereira Rocha	06/05/2021

- **BERÇÁRIO INTEGRAL:**

NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
Edward Jorge Gomes Hoffmann Meira	20/06/2021
Benjamim Moreira Santos	14/05/2021
Pedro Augusto Neumann Polipenco	30/05/2022

- **INFANTIL III MANHÃ:**

NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO
Manoela Vitoria Leite dos Santoa	01/11/2019

1. Conforme o art. 7º da resolução 004/2022 - O não comparecimento dos pais e ou responsáveis legais para efetivação da matricula no prazo estipulado após o contato, resultara na perda da vaga que será devolvida ao SISTEMA, para encaminhamento do próximo classificado na lista de espera da pré-matrícula.

2. Os pais ou responsáveis legais que efetivam a matrícula e desistem da vaga, deverão comparecer Centros Municipais de Educação Infantil, para assinar o termo de desistência da vaga.

3. Se acaso for disponibilizada a vaga para criança classificada, porém não foi possível localizar os pais ou responsáveis legais, após 03 (três) tentativas de contato em dias e horários diferentes, a vaga será considerada como perdida e a criança retornará a lista de espera.

4. **As crianças não comtempladas com vagas permanecerão na lista de espera.**

Pinhão, 03 de Fevereiro de 2023.

João Maria de Camargo
Secretário Municipal de Educação e Cultura